DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Ano I | Edição nº 72 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá
CNPJ 45.158.193/0001-41
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-9900
Site: www.ibira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá
CNPJ 51.840.593/0001-35
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-1422
Site: www.camaraibira.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

DECISÃO

Processo Licitatório nº 79/2024

Concorrência Pública nº 5/2024

Recorrente: Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda.

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de inabilitação

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico e a previsão legal para complementação de informações contábeis em sede de diligência, **julgo procedente o Recurso Administrativo interposto** pela referida empresa, **reformando a decisão do Agente de contratação** que a inabilitou.

Determino, assim, a **habilitação da empresa SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.** no presente certame, com a continuidade regular do Processo Licitatório nº 79/2024, garantindo-se a observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirá – SP, 22 de outubro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal